

**PREFEITURA DE ITUIUTABA**

**LEI N. 3.488 - DE 9 DE JULHO DE 2001**  
**Autoriza doação de imóveis à Associação de Professores**  
**Públicos de Minas Gerais e dá outras providências**

000056

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

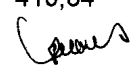
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação de Professores Públicos de Minas Gerais - APP-MG., para construção de unidades residenciais para professores e da Casa do Professor, imóveis do Patrimônio Público Municipal com as seguintes características:

I - Quadra 27 - área de forma trapezoidal, medindo 40,16 metros de frente para a Rua Vereador Marinho Dias, 40,00 metros de frente para a Rua Flávio Oliveira Vilela, 190,33 metros de frente para a Rua José Vilela, finalmente, 193,88 metros de frente para a Rua João Inácio Franco, onde fechou-se este perímetro com 464,37 metros, resultando uma área de 7.684,33m<sup>2</sup>;

II - Quadra 28 - área de forma trapezoidal, medindo 40,16 metros de frente para a Rua Vereador Marinho Dias, 40,00 metros de frente para a Rua Flávio Oliveira Vilela, 185,72 metros de frente para a Rua João Batista Pacheco, finalmente, 189,27 metros de frente para a Rua José Vilela, onde fechou-se este perímetro com 455,15 metros, resultando uma área de 7.499,79 m<sup>2</sup>;

III - Quadra 29 - área de forma trapezoidal, medindo 40,16 metros de frente para a Rua Vereador Marinho Dias, 40,00 metros de frente para a Rua Flávio Oliveira Vilela, 180,75 metros de frente para a Rua Sinomar Vicente de Paula, finalmente, 184,30 metros de frente para a Rua João Batista Pacheco, onde fechou-se este perímetro com 445,21 metros, resultando uma área de 7.300,99 m<sup>2</sup>;

IV - Quadra 30 - área de forma trapezoidal, medindo 46,15 metros de frente para a Rua Vereador Marinho Dias, 40,00 metros de frente para a Rua Flávio Oliveira Vilela, 150,84 metros de frente para a Rua Durval Samora, finalmente, 173,85 metros de frente para a Rua Sinomar Vicente de Paula, onde fechou-se este perímetro com 410,84 metros, resultando uma área de 6.493,70m<sup>2</sup>.



**PREFEITURA DE ITUIUTABA**


000057

Art. 2º A doação lei fica subordinada ao uso do imóvel exclusivamente para a finalidade especificada nesta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 9 de julho de 2001.

  
Públio Chaves  
- Prefeito de Ituiutaba -

**PREFEITURA DE ITUIUTABA**

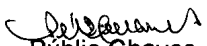
000054

Art. 4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Município no Projeto e das despesas relativas a amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 9 de julho de 2001.

  
Públio Chaves  
- Prefeito de Ituiutaba -